

## PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2015

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015**, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009- MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### 1. DO OBJETO

1.1 Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura brasileira, assim como possibilitar sua democratização e acessibilidade, constitui objeto deste edital a premiação, em âmbito nacional, de **52 (cinquenta e duas)** iniciativas voltadas para a área de Teatro, por meio da destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 Através deste edital a Funarte pretende fomentar o desenvolvimento de atividades teatrais, de temática livre e nos mais diversos formatos, incentivando a criação e a circulação de espetáculos; além de contribuir para a manutenção de coletivos, grupos e companhias.

1.3 Incluem-se no rol de projetos qualificados para inscrição neste edital aqueles que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para a performance cênica.

**Parágrafo Único:** Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

### 2. DAS CATEGORIAS

2.1 Este prêmio contemplará **duas** categorias distintas, a saber:

**A. Circulação de Espetáculos** – Serão selecionadas 26 (vinte e seis) propostas de circulação de espetáculos teatrais das cinco regiões do Brasil. Cada proposta premiada deverá realizar, no mínimo, 10 (dez) apresentações incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 (quatro) cidades.

**B. Montagem de Espetáculos ou Manutenção de Atividades continuadas de Coletivos, Grupos e Companhias** – Serão selecionadas 26 (vinte e seis) propostas de montagens inéditas de espetáculos teatrais ou manutenção de atividades artísticas de Coletivos, Grupos e Companhias de teatro, das cinco regiões do país.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compreende-se por “Manutenção” o conjunto de atividades relativas a: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e

organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 13.392.2027.20ZF.0001, na Ação denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.

3.2. Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para premiação das propostas selecionadas e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015**, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos de todo Brasil, doravante identificadas como “proponentes”.

5.1.1 Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

**A. Proponente** - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**B. Concorrente** - Artista, grupo ou produtor que inscreveu seu projeto através de uma associação ou cooperativa.

**C. Pessoa Jurídica de natureza cultural** - Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

**D. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

**D.1** O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

**D.2 O MEI** – micro empreendedor individual não poderá concorrer a prêmio superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o enquadramento nessa categoria empresarial.

5.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

5.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4 É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

5.5 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto em apenas 1 (uma) das categorias e 1 (um) dos módulos financeiros; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

5.5.1 No caso de cooperativas e/ou associações deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

5.5.2 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado e impossibilitado de se inscrever por 2 (dois) anos no Edital Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz.

5.5.3 No caso de empreendedor pessoa jurídica, o proponente deverá se inscrever na região e UF correspondente ao seu CNPJ.

5.5.4 Caso a cooperativa e/ou associação não cumpra o item 5.5.1, a proposta será inabilitada.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015** contemplará 52 (cinquenta e duas) propostas, das 5 (cinco) regiões do Brasil, distribuídas em 2 (duas) categorias, com um investimento de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

6.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

### CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

REGIÃO/MÓDULO FINANCEIRO:	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Total de prêmios/região
Norte – módulo 1	03	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
Nordeste – módulo 1	06	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00
Centro-Oeste – módulo 1	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Sudeste – módulo 1	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Sul – módulo 1	05	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
<b>Total de Prêmios</b>	<b>26</b>		
<b>CATEGORIA A – TOTAL DE INVESTIMENTOS:</b>			<b>R\$ 2.600.000,00</b>

**CATEGORIA B: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS ou MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TEATRAIS DE COLETIVOS, GRUPOS E COMPANHIAS**

<b>REGIÃO/MÓDULO FINANCEIRO:</b>	<b>Quantidade de prêmios:</b>	<b>Valor do prêmio:</b>	<b>Total de prêmios/região:</b>
Norte – módulo 1	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Norte – módulo2	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Nordeste – módulo 1	04	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
Nordeste – módulo 2	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Centro-Oeste – módulo 1	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Centro-Oeste – módulo2	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Sudeste – módulo 1	06	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
Sudeste – módulo 2	04	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
Sul – módulo 1	03	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Sul – módulo 2	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total de Prêmios</b>	<b>26</b>		
<b>CATEGORIA B – TOTAL DE INVESTIMENTOS:</b>			<b>R\$ 1.750.000,00</b>

6.3. Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2015. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

6.4 Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

6.5 As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do segundo dia útil após a data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria que institui este Prêmio.

7.2 As inscrições devem ser feitas de forma online, SalicWeb, através do link apresentado na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)

7.3 Ao realizar a inscrição da proposta, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

Descrição, objetivo e justificativa da proposta, apresentando detalhadamente o conjunto das ações artísticas a serem realizadas;

Ficha técnica completa;

Cartas de anuência, em caso de montagem e circulação, categorias A e B, do diretor e elenco;

Cronograma;  
Plano de comunicação e divulgação;  
Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;  
Currículo do proponente  
Documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo proponente (material de imprensa, material gráfico- folders, cartazes, programas e fotos). No caso de projetos de manutenção de grupos e companhias, deverá ser comprovado o trabalho continuado há, pelo menos, 5 (cinco) anos. No caso de projetos de circulação, deverá ser enviado link com registro audiovisual total ou parcial do espetáculo;  
Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto;  
Cartão do CNPJ ou CPF.

7.4 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 6.2 deste edital.

7.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7.6 Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **8.1 Habilitação**

8.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

8.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

8.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

8.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico [premiomyriammuniz@funarte.gov.br](mailto:premiomyriammuniz@funarte.gov.br), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

8.1.6 Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no site da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### **8.2 Avaliação**

8.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão

será composta por 11(onze) membros, sendo 10 (dez) membros especialistas em teatro e um membro da Funarte.

8.2.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Funarte, com direito a voto.

8.2.3 A proposta em cuja ficha técnica conste algum membro da Comissão de Seleção a que se refere o item 8.2.1 será, automaticamente, desclassificada.

8.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas às propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) excelência artística	0 a 20
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15
c) viabilidade	0 a 15
d) planejamento/cronograma de execução	0 a 15
e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
f) conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
g) relevância cultural	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100 pontos</b>

8.2.5 Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da soma das notas individuais dos avaliadores.

8.2.6 As propostas que não atingirem a média mínima de 60 pontos, média de corte, não participarão da avaliação final.

8.2.7 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo, por categoria, por região e em ordem decrescente.

8.2.8 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) maior nota no critério viabilidade prática do projeto;
- c) maior nota no critério relevância cultural do projeto;

8.2.9 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

8.2.10 A relação dos proponentes selecionados, em ordem decrescente de médias, será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

8.2.11 Poderão ser interpostos recursos que deverão ser enviados para o endereço eletrônico [premiomyriammuniz@funarte.gov.br](mailto:premiomyriammuniz@funarte.gov.br) no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

8.2.12 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

8.2.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 3 (três) especialistas que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.2.14 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 8.2.11.

8.2.15 Após a avaliação dos recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br) / [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)).

## 9 Análise da Documentação Complementar

9.1 A documentação deverá ser enviada por Correio (SEDEX), em envelope lacrado, para o endereço:

*PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015  
Selecionado Categoria (inserir categoria na qual foi contemplado)  
Nome do projeto contemplado  
Coordenação de Teatro - Funarte  
Rua da Imprensa 16 / 14º andar - sala 1412  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20030-120*

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.U, os seguintes documentos:

### **Pessoa Jurídica:**

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;  
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;  
Cópia da identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;  
Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;  
Certidão Negativa do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas. No caso de MEI, autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;  
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente com dígito verificador) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (Conta Corrente Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

### **Pessoa Física:**

Cópia do documento de identidade (autenticado);  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticado);  
Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;  
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:**

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
Cópia da identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de residência do representante legal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;  
Certidão Negativa do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;  
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

9.2 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

9.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 As propostas premiadas deverão ser realizadas, integralmente, dentro do prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

10.2 No caso das propostas para circulação de espetáculos, os proponentes deverão realizar, no período citado no item 10.1, no mínimo, 10 (dez) apresentações incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 (quatro) cidades. Deverão ser observados os valores de ingressos citados no item 10.3.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A circulação deverá ser realizada em 2 (dois) Estados, podendo incluir o da sede do proponente.

10.3 No caso das propostas para montagem de espetáculos, os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 10.1, o mínimo de 10 (dez) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).

10.4 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br/identidade-visual](http://www.funarte.gov.br/identidade-visual)). Deverão incluir também a expressão: **“Este projeto foi contemplado com o PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015”**.

10.5 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte, inclusive no que diz respeito a mudança em roteiros de circulação e a participação em festivais ou mostras para projetos de circulação ou temporadas de estreia.

10.6 Após o prazo estipulado para a execução da proposta, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades,

incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, cópia dos borderôs, e/ ou declaração dos locais de apresentação (teatro de rua ou escolas), material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

*PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015*

*Coordenação de Teatro*

*Nome do projeto contemplado*

*Categoria e Região*

*Rua da Imprensa 16 / 14º andar - sala 1412*

*Castelo - Rio de Janeiro - RJ*

*CEP: 20030-120*

10.7 No cumprimento das exigências constantes no subitem 10.4, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

10.8 O não cumprimento das exigências constantes no item 10.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

10.9 Nos casos de exposições públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O proponente premiado será responsável pela realização da proposta e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

11.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

11.4 A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no site do SalicWeb no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de sua proposta, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

11.6 A Funarte poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução da proposta premiada.

11.7 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

11.8 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.9 Os contemplados autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas pelo **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2015**.

11.10 Este edital não impede que os proponentes das propostas contempladas obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

11.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

11.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **[premiomyriammuniz@funarte.gov.br](mailto:premiomyriammuniz@funarte.gov.br)**

11.13 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**FRANCISCO DE CASTRO MUCCI**  
**Presidente da Funarte**